



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 780/77

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aprovar Minuta do Plano Rodoviário Municipal.

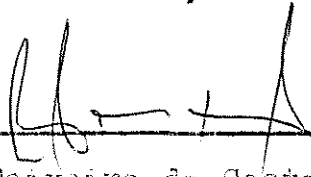
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar o projeto que institui o Plano Rodoviário do Município de conformidade com exigências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

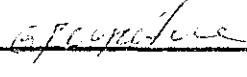
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 02 de Outubro de 1977.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal.



p/Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.